



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.355

BELEM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1964

DECRETO N. 4437 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Altera o art. 5.º, do Regulamento do Conservatório "Carlos Gomes", aprovado pelo Decreto n. 1.641, de 28/3/1955.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado:

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alterado o art. 5.º, do Regulamento do Conservatório "Carlos Gomes", aprovado pelo Decreto 1.641, de 28 de março de 1955, para os seguintes termos: "Art. 3.º — A direção do Conservatório será confiada àquêle que for escolhido pelo Governador do Estado, na lista tríplice enviada pela Congregação. A Congregação escolherá os nomes que deverão compôr a lista tríplice por maioria de votos, em votação secreta, de preferência, entre os maestros integrantes ou não do Corpo Docente do Conservatório, ou entre professores efetivos ou que tenham pertencido ao estabelecimento".

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da publicação no DIÁRIO OFICIAL, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 130 — DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições: RESOLVE:

Designar o Professor Tácito Almeida, para responder pela Diretoria do Conservatório "Carlos Gomes", até ulterior deliberação. Cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CÁRDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Antenor Bastos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Cametá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Sousa Leão Filho, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José de Miranda Castelo Branco, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Sousa Leão Filho, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Sebastião de Souza Bentes, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PÚBLICAS	
Anual	3 000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3 000,00	(2) vezes 10% de abatimento	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco	
Anual	7 400,00	Por mais de cinco	
Semestral	3.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIÁRIOS		O centimetro por coluna no valor de	120,00
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o entalhe, vão impressos o número de tomo do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores correspondentes de esclarecimentos solicitados aos senhores editores, quanto a sua publicação, preferênciamente a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se tornam necessários aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazareth Cavalleiro de Macêdo Carreira, do cargo de professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ubirantan Gonçalves Sant'Ana, do cargo de Professor, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Colegio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lopes Neves, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Antonia Amélia Ribeiro de Souza, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Genu

Cardoso, do cargo de professor e 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Joselia do Carmo Genú Cardoso, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Melo Cordeiro, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Liberalina Fontes dos Santos, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Naize Nazarina Pinto Marques Ferreira, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José Duarte de Carvalho, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Juruti, da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.5.952 a 26.5.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Elaine Emilia Negrão Machado, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 8 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Irene de Oliveira Maia, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de junho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a contar de 21 de junho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Irazolva dos Santos Gonçalves, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão C, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Morla Helena Tavares, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão Q, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.5.953 a 14.5.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Joaquim Teófilo da Silva, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença saúde a contar de 1.º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Hildeberg Belo Rodrigues
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Marques Batista, do cargo em comissão de Sub-Delegado do Mosqueiro, que vinha exercendo em substituição ao titular Julio Soares Feitosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aguiinaldo Rios, no cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Anfiloquio Lopes Pereira Filho, no cargo de Escrivão padrão L, do Quadro Unico, lotado na Inspeção de Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Armindo Mendonça Mendes, ocupante do cargo de Protocolista, padrão F, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo exmo. sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14.7.64.

Petições

0634 — Maria Madalena do Lago Miranda, professora lotada na Secretaria de Educação e Cultura, solicitando efetividade no referido cargo. "Ao Assessor desta S. I. J., para dizer".

081 — José Francisco de Moraes, cabo reformado, solicitando retificação de reforma. "Ao assessor da S. I. J., para dar parecer."

0143 — Francisco Assis de Souza, soldado da P. M. E., solicitando licença especial. "Ao assessor da S. I. J. para opinar."

0157 — Waldomiro Castelo Branco, soldado da P. M. E., solicitando licença especial. "Assessor da S. I. J. para dizer."

0245 — José Milton Marinho, soldado reformado da P. M. E., solicitando promoção a graduação de cabo. "Ao Comando da Polícia Militar para informar".

Ofícios

Em 14-7-64.

N. 1069, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição de n. 0637 de 3-12-63, de Nazaré Rodrigues de Araújo, so-

licitando equiparação. "Ao assessor da S. I., para dizer."

— S.N da Força e Luz do Pará S.A., fazendo comunicação. "Acur e agradecer".

— S.s da Procuradoria Geral do Estado, sobre a nomeação do Bacharel José de Ribamar Monteiro Filho, para Curadoria de Menores. "Ao D.S.P. para baixar os atos".

— S.N da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, fazendo comunicação. "Arquive-se".

N. 11 do Juízo de Direito da Comarca de Curuçá, solicitando a publicação no "Diário Oficial" o edital de Citação do réu Renato de Azevedo Souza. "Ao "Diário Oficial", para providenciar."

N. 37 da Junta Comercial, devolvendo as folhas de pagamento do pessoal referente no mês junho p. p. "Encaminhe-se a Secretaria de Finanças."

N. 474 da Câmara Municipal de Belém, fazendo comunicação. "Arquive-se".

N. 606 da Assistência Judiciária do Civil, solicitando a publicação no "Diário Oficial" o edital de interesse de Maria de Nazaré dos Santos Borges. "Ao diretor de expediente para providenciar".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em

que é discriminante:—Paulo Rogério de Azevedo Saboia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso

do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos e direitos.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 13 de julho de 1964.

Dilermando Menescal
Secretário de Estado O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de

Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Belém, em que é discriminante:—Nirlando de Moraes Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 13 de julho de 1964.

Dilermando Menescal
Secretário de Estado O.T.A.

Homologação de sentença proferida pelo Ten. Cel. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Ananindeua, em que é requerente:—Vitor Rocha de Matos Cardoso.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIARIO OFICIAL de 8.4.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 22, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores

res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Belém, em
que é requerente: — Rubens
José dos Santos.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 28.2.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
16 proferida pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Oriximiná,
em que é requerente: — Má-
rio Corino Siqueira Guer-
reiro.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 23.5.63, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
12, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Castanhal, em
que é requerente: — Rai-
mundo Santos.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada

a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 6.5.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
15, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Salinópolis,
em que é requerente: — Po-
licarpe Alves Corrêa.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 3.10.63, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
13, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Marapanã, em
que é requerente: — Miguel
Nunes Moura.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 20.3.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
14, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Abaetetuba,
em que é requerente: —
Oswaldo Carneiro Fernan-
des.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 12.3.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
15, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Belém, em
que é requerente: — Fran-
cisca de Souza Paz.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 29.2.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
18, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Acará, em
que é requerente: — Agui-
da da Silva Maia.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 6.5.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
14, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Acará, em
que é requerente: — Alci-
des Souza Ferreira.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 23.4.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
15, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

Homologação de sentença
proferida pelo Ten. Cel.
Governador do Estado, nos
autos de compra de terras
devolutas do Estado, no
Município de Curuçá, em
que é requerente: — Pedro
Alcântara de Farias.

Considerando que o presen-
te processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que publicada
a sentença favorável ao re-
querente no DIÁRIO OFI-
CIAL de 11.4.64, nenhum re-
curso foi contra a mesma
interposto;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls.
15, proferida pelo Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, para que
produza todos os seus efeitos
de direito.

Publique-se na I. O. e vol-
te a SEOTA, para os ulterio-
res legais.

Belém, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. Jarbas Gonçalves
Passarinho
Governador do Estado

PORTARIA N. 646 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Luiz Otavio Pantoja, Escriturário, ref. 4, cls. 3, lotado na A. Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 2 a 31.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 647 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Marcílio Ferreira dos Santos, Motorista, ref. 5, cls. 2, lotado na Divisão de Pavimentação, à disposição do S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1962/63, a contar de 2 a ... 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 648 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Maria Luiza Cordeiro da Silva Araújo, Escriturária, ref. 4, cls. 4, lotada no Almoarifado Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 649 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. João Batista Corrêa Estumano, Desenhista, ref. 12, cls. 0, lotado no S.R.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 650 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Amandio Pires da Costa, Aux. de Contabilista, ref. 12, cls. 0, lotado na Seção de Contabilidade, às férias regulamentares, relativas

ao ano de 1962/1963, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 651 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Amandio Pires da Costa, Aux. de Contabilista, ref. 12, cls. 0, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/1964, a contar de 1.º a 30.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 652 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Almir de Oliveira Rodrigues, Engenheiro, lotado na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 653 -- DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Coutinho Neto, Of. Administrativo, lotado na ... D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 654 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Altair de Albuquerque Maranhão, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 3, lotada na D. Geral, às férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 655 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Homero Medeiros Cabral, Engenheiro, ref. 22, cls. 2, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 656 — DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Arthur Sampaio Carepa, Engenheiro, ref. 22, cls. 4, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1960/61, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 657 — DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Arthur Sampaio Carepa, Engenheiro, ref. 22, cls. 4, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamen-

tares, relativas ao ano de ... 1961/62, a contar de 1.º a ... 30.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 658 — DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. José Carlos de Mendonça Nunes, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 659 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Jurandir José do Nascimento, Serralheiro, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 660 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Euripedes da Costa e Silva, Mecânico de 1a. cls., lotado na DME - Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 661 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Lindalva da Silva Santos, Escriturária, lotada na D.C.C. — Sede, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 662 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Rui de Lima Dourado Sobrinho, Of. Administrativo, lotado no Arquivo Geral, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 663 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel de Jesús Oliveira, Contínuo, lotado na D.A. — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 664 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Wilson Felix de Souza, Braçal, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 665 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Bosco Maia Guedes, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 666 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Miguel Alcântara, Capataz, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 667 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Cláudio Nunes Leal, Rádio Operador, ref. 8, cls. 0, lotado no S.R.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a ... 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 668 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Coutinho Queiroz, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a ... 23.7.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 669 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Oscar Marques de Macêdo, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regu-

lamontares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 670 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Nonato Soeiro, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 671 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Paulo Affonso de Azevedo Gama, Contínuo, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 672 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Alcindo Cacela de Almeida Gemaque, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 673 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Geraldo Santiago, Braçal, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 674 — DE 20 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor

Manoel Nunes dos Santos, Braçal, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 675 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Meireles da Gama, Viçia, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 676 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Pedro Pinheiro Mendes, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 677 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Américo Henrique da Silva, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 678 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Américo Henrique da Silva, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 24.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 679 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Lazero Guimarães, Braçal, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 680 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Silva Nascimento, Motorista, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 681 — DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Silva Nascimento, Motorista, lotado no Serviço de Material, as férias regulamen-

tares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 24.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 682 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Durvalino Barbosa de Lima, Assessor Administrativo, ref. 21, cls. 1, lotado na D.A. — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 683 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Menezes de Sousa, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 684 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Waldemar Ferreira, Motorista, lotado na D.M.E. - Of Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a .. 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 686 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ildfonso de Azevedo Martins, Sub-Assessor Administrativo, lotado na D.A. - Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/1962, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 687 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Leopoldo da Cunha e Costa, Estatístico, lotado na DCC - Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 688 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Wanilse Benedito Carrera Sá, Guarda Rodoviário de 3a., lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 689 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Osmar Veiga, Servente, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a con-

tar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 690 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Braz Humberto Simões Valente, Guarda Rodoviário de 3a, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 691 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. José Antônio Nascimento, Rádio Operador, ref. 8, cls. 0, lotado no S.R.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 2 a 31 do julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 692 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Mário Barros de Souza, Rádio-Operador, lotado no SEC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 693 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Mário Nicolau de Leal Martins, Tesoureiro, ref. 20, cls. 4, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 694 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Antônio Carlos Hermes Mena, Desenhista, ref. 12, cls. 0, lotado na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas do Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 695 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Soares Borges. Contínuo, lotado no Conselho Executivo, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas do Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. ROD-31, DE 10 DE JULHO DE 1964

O doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria número 4.749 de 5.6.64 para responder pelo expediente da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), na ausência do seu atual Superintendente e Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 itens I e IV do Regulamento Interno da RODOBRAS,

RESOLVE:

1 — Designar João de Oliveira Aleixo "Eng." respondendo pela Assistência Técnica Salmônimo Vieira Machado, "Piloto" Irineu Viegas Pantoja "Pagador" e José Ambrósio de Miranda Pombo, funcionário da C. B. D. L., posto à disposição do Gabinete da SPVEA para viajarem a objeto de serviço até as cidades de Imperatriz-Estado do Maranhão e Araguaína-Goiás, afim de procederem o pagamento do pessoal lotado no 2º Distrito Rodoviário da RODOBRAS.

2 — Arbitrar diárias, de acôrdo com as normas vigentes nesta Comissão, aos referidos senhores.

Amyntor Basto

Resp. pela Presidência
(Ex. 18.7.64)

Processo n. 07470/63

Convênio n. 273/63

(*) Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômi-

ca da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da Verba de Cr\$ 500.000,00 — exercício de 1963 e destinada à construção de um Posto de Higiene no Município de Amaturá, a cargo da FSESP.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente em exercício, Senhor José Almeida Vilar de Melo, e a segunda pelo seu Diretor-Adjunto, Doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e

dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. — Anexo 4: Poder Executivo; Sub-Anexo 10: SPVEA. Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: 3.5.00 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-sanitária; 3.5.3.2 — Postos de Higiene: 04 — Amazonas; 4 — Construção de um posto de higiene no Município de Amaturá — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PRAGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de

uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres:

ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S. P. V. E. A.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 26 de fevereiro de 1964.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Fernanda Roberto de Castro
Américo Ribeiro da Luz

O R Ç A M E N T O

ESTADO DO AMAZONAS — PROCESSO N. 7470/63

Plano de aplicação de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1963 — destinada à construção de um Pôsto de Higiene no Município de Amaturá a cargo da FSESP.

D i s c r i m i n a ç ã o	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	T O T A L
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	m2	100	35,00	3.500,00
b) Locação da obra	vb	—	—	13.000,00
				16.500,00
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	22	550,00	12.100,00
b) Atêrro	m3	30	1.850,00	55.500,00
				67.600,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	22	7.740,00	170.280,00
b) Baldrame	m3	3,5	14.400,00	50.400,00
				220.680,00
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora (parte)	m3	7	17.600,00	123.200,00
V — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Provisão	vb	—	—	72.020,00
TOTAL GERAL			Cf\$	500.000,00

(*) Reproduzido p/ ter saído c/ incorreção no D. O. de 17.3.64.

(T — 9111 — 18/7/64)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que por Maria do Carmo Mendes nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha, medindo 2.000 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Igarapé dos Bótos, pelos fundos com o Igarapé Pumana, lado de cima com o Igarapé Ingá e lado de baixo com o Igarapé Mututy. O referido lote de terras está situado na Ilha de Itandubá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/Oficial Administrativo

(T.10156 — 18, 28/7 e 8/8/64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁPARA COMPRA DE UM
APARELHO DE RAIOS X

A Santa Casa de Misericórdia do Pará, está recebendo propostas para compra de um aparelho de Raios X, que deverá obedecer as seguintes condições:

— Aparelho de Raios X, fabricação nacional ou estrangeira de 300 mA e 125 KV p/2 ampolas de raio X com gerador de alta tensão com retificação por meio de 4 válvulas a óleo.

— Mesa de comando com sistema de monograma automático, motorizada com seriografo escamateavel c/ seguintes possibilidades:

1 radiografia panorâmica em chassis 35|35 mm.

1 radiografia panorâmica em chassis 24|30 mm. vertical.

1 radiografia panorâmica em chassis 24|30 mm. veertical.

2 radiografias de 12|30 em chassis 24|30 mm vertical.

1 radiografia em chassis 18|24 mm horizontal.

1 radiografia em chassis 18|24 mm vertical.

4 radiografias de 9|12 chassis 18|24 mm horizontal.
4 radiografias de 9|12 em chassis 18|24 horizontal.

— Mesa c/ freios eletromagnéticos — Teto livre, c/ proteção ante raio X; Banco de apoio de altura regulável, para o paciente.

Estativa s/ trilhos de chão.

Além das especificações deverá o proponente fornecer assistência técnica permanente no local e garantia mínima de 12 meses.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Instituição até o dia 24 do corrente, às 10,00 horas, e em envelopes lacrados e serão julgadas por uma comissão, sendo declarada vencedora a proposta que melhor convier a Santa Casa, no que diz respeito ao modo de pagamento bem como as condições técnicas e o tempo da entrega do aparelho oferecido.

Belém, 14 de julho de 1964.

(a) Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor.

(Dias — 15, 17 e 21/7/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Gonçalves da Silva Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 14o. Termo 14o. Município de Acará, 32o. Distrito, medindo 3.000 mts. de frente e 3.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Januária, e Posse Natal pertencente ao mesmo requerente; pelo lado de cima com o Igarapé denominado Pacateua e pelos fundos com o Igarapé Turiaçu, o referido lote de terras fica situado à margem esquerda do rio Acará e tem a denominação "Santa Cruz"

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Miguel Léo de Brito
Oficial Administrativo
(T.—10101—9, 21 e 29.7.64)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Delegacia Regional do Pará

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA N. 2/64

Realizada de acordo com as disposições do Art. 750 do Código de Contabilidade Pública, combinado com o Art. 1.º inciso 3.º do Decreto Lei 1.705 de 27/10/939.

Itens	Quant	Descrição detalhada do Artigo	FIRMAS CONCORRENTES		FIRMA CLASSIFICADA				
			José Soares—Imp.—Dist.—Ind.	José Soares—Imp.—Dist.—Ind.	José Soares—Imp.—Dist.—Ind.	José Soares—Imp.—Dist.—Ind.			
1	1	Estufa — 4050	Cr\$	161.280,00	"	"	"	"	"
2	1	Esterilizador — 40x18	Cr\$	64.720,00	"	"	"	"	"
3	1	Tambor para esterilização — 25 cm	Cr\$	33.790,00	"	"	"	"	"
4	3	Caixas metálicas para material 30 cm	Cr\$	52.890,00	"	"	"	"	"
5	6	Tesouras retas	Cr\$	32.400,00	"	"	"	"	"
6	6	Tesouras curvas	Cr\$	32.460,00	"	"	"	"	"
7	3	Pinças dente de rato	Cr\$	5.142,00	"	"	"	"	"
8	3	Pinças de dissecação	Cr\$	4.536,00	"	"	"	"	"
9	3	Bisturis tamanho pequeno	Cr\$	3.732,00	"	"	"	"	"
10	3	Bisturis tamanho médio	Cr\$	3.732,00	"	"	"	"	"
11	2	Porta agulhas	Cr\$	11.340,00	"	"	"	"	"
12	2	Aparelho de pressão Tycos	Cr\$	116.000,00	"	"	"	"	"
13	12	Pares de luvas	Cr\$	3.744,00	"	"	"	"	"
14	12	Seringas — 10cc	Cr\$	9.816,00	"	"	"	"	"
15	12	Seringas — 5cc	Cr\$	8.256,00	"	"	"	"	"
16	12	Sêda cirúrgica — n. 0	Cr\$	3.136,00	"	"	"	"	"
17	12	Sêda cirúrgica — n. 1	Cr\$	3.136,00	"	"	"	"	"
18	12	Categut n. 00	Cr\$	6.260,00	"	"	"	"	"
19	12	Agulhas hipodérmicas 30x7	Cr\$	1.140,00	"	"	"	"	"
20	12	Agulhas hipodérmicas 25x6	Cr\$	1.140,00	"	"	"	"	"
21	12	Agulhas hipodérmicas 30x10	Cr\$	1.140,00	"	"	"	"	"

(Ext. — 18/7/64)

Luiz Carlos Noura Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA

NACIONAL DO

ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA N. 28, DE 16 DE
JULHO DE 1964

O Chefe da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, usando das faculdades que lhe outorgam os arts 1.º e 2.º da Portaria n. 78, de 10 de junho de 1964, do sr. Superintendente da SUNAB, referendada pela Resolução número 95, de 11 de junho de 1964, do Conselho Deliberativo da mencionada SUNAB, e

Considerando que os preços fixados pela Portaria número 23, de 13 de junho de 1964, desta Delegacia, para a venda de pão comum, de trigo, foram adotados a título precário, sob premência de tempo, para impedir a paralisação do fabrico em virtude de já estar sendo consumida farinha de trigo vendida aos preços majorados pela Portaria n. 64, de 1.º de junho de 1964, da SUNAB; Considerando que, na elaboração da mencionada Portaria foi apreciado mais acentuadamente apenas o reflexo do novo preço da farinha de trigo mista, não sendo atendidos outros elementos de custo, assim como peculiaridades introduzidas na cobrança do imposto estadual de Vendas e Contribuições previstas no art 86, da Lei Estadual n. 2.809, de 21 de junho de 1963;

Considerando que, por determinação da SUNAB, contida na Portaria número 74, de 5 de junho de 1964, referendada pela Resolução número 88, de 11 de junho de 1964, do Conselho De-

liberativo da mencionada SUNAB, a farinha de trigo mista destinada-se ao fabrico de pão comum, prevista a entrega de nunca menos de cinquenta por cento (50%) da produção dos moinhos aos panificadores, seja em farinha mista, seja em farinha pura, mas esta ao preço da primeira;

Considerando, finalmente os elementos de custo examinados no processo número 317/64-DPA, resultante da vigência da Instrução número 270, da Superintendência da Moeda e do Crédito, que reajustou a taxa cambial na importância de trigo em grão.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar, para o Município de Belém os seguintes pesos e respectivos preços máximos, para a venda de pão de farinha de trigo, nas panificações, depósitos, mercearias e congêneres e entregues a domicílio:

Peso (Gr)	No Balcão (Cr\$)	A domicílio (Cr\$)
100	26,80	28,00
250	67,00	70,00
500	134,00	140,00
1.000	268,00	280,00

§ 1.º — O pão de que trata este artigo é o de consumo habitual, de sal ou francês, fabricado e vendido sob o formato alongado ou "bisnaga" com cortes ou pestanas.

§ 2.º — Este tipo de pão somente poderá ser fabricado e vendido nos pesos e preços estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2.º — Os depósitos mercearias e congêneres, quando não pertencentes ao próprio panificador, poderão vender os pães referidos no art. 1.º pelos preços estabelecidos para a entrega a do-

mício.

Art. 3.º — Nos demais Municípios do Estado, excluído o da Belém, os preços de venda do pão comum serão os constantes do art. 1.º acrescidos do valor correspondente do frete pago pelo transporte da farinha.

Art. 4.º — A farinha de trigo mista e a farinha de trigo pura distribuída de conformidade com o art. 1.º da Portaria número 74, de 5 de junho de 1964, da SUNAB, ao preço tabelado para venda de farinha mista, serão pelos panificadores, obrigatória e exclusivamente, aplicadas na fabricação de pão comum, sob formato alongado ou de "bisnaga", com cortes ou pestanas

Art. 5.º — A quebra máxima de peso tolerado nos pães referidos no art. 1.º é de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único — Não será considerado tolerância máxima quando na pesagem de três grupos de pães, de dez unidades, colhidas indistintamente, dois destes grupos não alcançarem os pesos fixados nesta Portaria.

Art. 6.º — O pão tabelado deverá ter massa homogênea, cocção adequada e elaboração perfeita não podendo ser vendido os pães queimados ou mal cozinhados, bem como os que apresentarem bolores, sujidades, parasitas fermentações estranhas e germes patogênicos.

Art. 7.º — O pão especial, isen-

to de tabelamento, será aquele que tiver composição e características físicas diferentes do pão tabelado, não podendo ser fabricado e vendido com a forma de "bisnaga".

Art. 8.º — Os panificadores são obrigados a produzir pão tabelado nas suas diversas especificações de peso em todas as fornadas de outros tipos de pães e em quantidades que atendam ao consumo normal.

Art. 9.º — A venda do pão especial só será permitida quando houver pão tabelado exposto à venda, em perfeitas condições de consumo.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não se aplica aos armazéns, quitandas, mercearias, super mercados e estabelecimentos similares que comerciem apenas com o pão especial.

Art. 10.º — A tabela de preços do art. 1.º bem como o texto do artigo 9.º desta Portaria, terão de ser afixados em letras de forma com pelo menos três centímetros de tamanho, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público consumidor, sendo o estabelecimento responsável pela conservação de tal afixação.

Art. 11.º — A inobservância de qualquer dispositivo da presente Portaria sujeitará seus infratores à sanções previstas na Lei.

Art. 12.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 16 de julho de 1964.

Aluizio Arroxelas de Almeida
Chefe da Delegacia da SUNAB
no Pará



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — SABADO, 18 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.171

ACÓRDÃO N. 243
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara.

Apelados — Agripino Gonçalves da Silva e Maria das Flôres Gonçalves da Silva.

Relator — Desembargador Aníbal Figueiredo.

EMENTA: — Confirma-se o despacho homologatório do desquite amigável, desde que no processo foram observadas todas as formalidades de estilo para tal acórdão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio da Comarca da Capital, em que foram partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara; e, apelados, Agripino Gonçalves da Silva e sua mulher D. Maria das Flôres Gonçalves da Silva:

Estes últimos requereram, conjuntamente, ao Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara, o seu desquite amigável, mediante a apresentação de cinco cláusulas, nas quais estabeleceram as condições em que realizariam a dissolução de sua sociedade conjugal. Instruíram este seu pedido com uma certidão do registro de seu casamento, ocorrido há mais de dois anos, e duas certidões de idade de seus dois filhos de nome Paulo Roberto Gonçalves da Silva e Sandra Maria Gonçalves da Silva, ambos menores.

Ouvidos, separadamente, pelo Dr. Juiz de Direi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

to, por este foi marcado o prazo de 15 dias, para que refletissem e, afinal, declarassem se persistiam no propósito manifestado em sua petição de fls. .

Os nubentes assinaram o termo de ratificação de fls. 6, indo os autos com vista ao Dr. Curador de Órfãos, o qual nada opôs ao pedido.

O despacho de fls. 10, do Dr. Juiz de Direito, homologou o pedido, decretando o desquite requerido.

Nesta Instância, o Desembargador Procurador Geral do Estado, tendo em vista que no processo foram observadas as medidas concernentes à defesa da instituição da família, foi de parecer que não fôsse provido o apelo, e para que se confirmasse a sentença recorrida.

Isto pôsto: Considerando que no processo ora em exame foram observadas todas as formalidades prescritas em lei, e mais que as cláusulas pactuadas entre os cônjuges não ferem os princípios estabelecidos para o resguardo da instituição da família, e mais o que dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida. Custas, na forma da lei. Belém, 2 de Junho de

1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Aníbal Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de Julho de 1964.

(a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 242
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara (Família).

Apelados — Francisco Dantas Brilhante e Raimunda Melo Dantas.

Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Apesar do autor haver, na especificação dos motivos que o levavam a pleitear a anulação judicial de seu casamento com a ré, alegando como causas determinantes desse seu propósito, a insanidade mental da mesma e o defloramento desta, tanto aquela como este, segundo diz, por si ignorados anteriormente ao casamento, nenhum documento hábil comprovante desses fatos ou qualquer modalidade ou espécie de prova atestadora dos mesmos juntára desde logo à inicial, como também no curso da ação, na fase da instrução, nenhuma prova dig-

na de fé e capaz de atestar a veracidade do alegado na inicial, foi produzida.

Nestas condições, não pode subsistir a respeitável sentença apelada, que estranha injustificada e inexplicavelmente decidiu pela procedência da ação; razão por que do provimento que é de ser dado à apelação interposta, para o fim de vir a ser julgada improcedente a ação, com consequente restabelecimento da validade do casamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara (Família); e, apelados, Francisco Dantas Brilhante e Raimunda Melo Dantas:

Adotado como parte integrante deste Acórdão o relatório figurante de fls. 31, cumpre desde logo entrar-se na apreciação das provas produzidas e das razões expendidas pelas partes contendoras, para poder ter então lugar o final pronunciamento julgador do recurso de Apelação interposto.

Merece provimento o recurso de Apelação Cível ex-officio de que usara na forma da lei, o ilustre prolator da sentença de fls. 24 a 26 verso. E' que, na realidade, como bem acentua o Exmo. Sr. Dr. Sub-Procurador Geral do Estado, em certa passagem de seu douto parecer

emitido nos autos, de fls. 27 a 29, com poderes delegados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, não conseguiu o autor, Francisco Dantas Brilhante, provar nenhum dos fundamentos por si buscados para a interposição da Ação Civil Ordinária de Anulação de Casamento, com que ingressara em Juízo contra a sua mulher Raimunda Melo Dantas, quais sejam os compreendidos na configuração jurídica designada pela expressão genérica de erro essencial sobre a pessoa, verificado ou navio por parte de um dos nubentes ou conjugues com referencia ao outro, como capazes de darem base à anulação do respectivo casamento, de que cogita o dispositivo do art. 218, do Código Civil Brasileiro, e demidos e particularizado nos incisos I, III e IV, do art. 219 do mesmo Código Civil, com a seguinte especificação: 1.º o que diz respeito a invalidade do outro conjugue, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal, que o seu conhecimento anterior torne insuportável à vida em comum ao conjugue enganado; 2.º — a ignorancia, anterior ao casamento, do defeito físico irremediável, ou de moléstia grave transmissível, por contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro conjugue, ou de sua descendência; 3.º — o defloramento da mulher, ignorado pelo marido.

Basta dizer-se que, apesar do autor haver, na especificação dos motivos que o levavam a pleitear a anulação judicial de seu casamento com a ré, alegado como causas determinantes desse propósito, a insanidade mental da mesma e o defloramento desta, tanto aquela, como este, segundo diz, por si ignorados anteriormente ao casamento, nenhum documento hábil comprovante desses fatos ou qualquer modalidade ou espécie de prova atestado-

ra dos mesmos juntara desde logo, de vez que apenas a certidão de seu casamento e a procuração outorgada ao seu advogado, bem como uma declaração graciosa que diz ter sido firmada pela ré, anexara à inicial.

Da mesma forma, no curso da ação, na fase da instrução nenhuma prova idônea e digna de fé, capaz de atestar a veracidade alegada na inicial, foi produzida, pois que não somente sobre os fatos acima especificados, como com referencia à recusa obstinada que se diz ter havido por parte da ré ao **debitum conjugale** e que por sinal não é declarado expressamente na lei como motivo capaz de autorizar a anulação do casamento, não obstante a sua natureza do ato essencial à perpétua integração da vida conjugal, apenas duas testemunhas foram ouvidas, as de nomes Paulo Pereira da Silva e Solon de Castilho Maia, a primeira das quais é a mesma que firmou a forjada declaração a que já se aludiu acima, testemunhas essas que, conforme esclarece o Dr. Sub-Procurador Geral do Estado, em o seu já citado parecer, estavam mancomunados com o autor na urdidura da trama por este posta em prática, no sentido de fazer passar a ré, sua esposa, como acometida de insanidade mental, e contra quem usou de todos os expedientes ilícitos para impedir-lhe de vir a juízo defender-se, notadamente submetter-se ao competente exame de insanidade mental e principalmente contestar essas testemunhas que depuseram falsamente contra sua pessoa.

Sucede, que o próprio representante do Ministério Público chamado a officiar em 1.ª Instância, na defesa da validade do casamento a que estava obrigado por lei, não soubera dar cabal desempenho a essa sua nobre missão, o que se verificou

também com relação à atuação do Curador à lide nomeado, de vez que ambos se mantiveram indiferentes às muitas irregularidades havidas no curso do processo da ação, conforme se vê da especificação minuciosa que faz o Exmo. Sr. Dr. Sub-Procurador Geral do Estado, em o seu já acima referido parecer, inclusive a atinente ao fato de que a ré era sempre dada como tendo sido citada ou intimada para qualquer ato ou fase do curso da ação, através de testemunho de duas pessoas arranjadas pelos respectivos oficiais de justiça incumbidos da diligência, que na realidade nunca era regularmente cumprida, por isso que havia da parte do autor propósito preconcebido de evitar a todo custo o comparecimento da ré em Juízo, a fim de que não se viesse assim apenas com a sua presença provar ser ela perfeitamente sã e desse modo desmascarar o autor antes as inverdades trazidas pelo mesmo a Juízo, com fundamento temerário da interposição da ação de que usara contra a mesma.

Nestas condições, não tendo havido prova plena e completa sobre o erro essencial alegado pelo autor contra a ré, de conformidade com o enquadramento nos dispositivos do

Código Civil acima especificados, não pode subsistir a respeitável sentença apelada, que extranha injustificada e inexplicavelmente decidiu pela procedência da ação; razão por que do provimento que é de ser dado à apelação interposta, para o fim de vir a ser julgada improcedente a ação, com consequente restabelecimento da validade do casamento da ré com o autor.

A vista do exposto:

ACÓRDAM os Senhores Juizes componentes da 2.ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação e consequentemente manter a validade do casamento do autor Francisco Dantas Brilhante com a ré Raimunda Melo Dantas.

Custas na forma da lei. Belém, 17 de fevereiro de 1961.

(aa) **Alvaro Pantoja**, Presidente; **Oswaldo de Brito Farias**, Relator e **Oswaldo Freire de Souza**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de Julho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE-ALEGRE

ESTADO DO PARÁ
E D I T A L

(Citação com o prazo de 30 dias)

O Doutor Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre, Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por Raimundo Pereira Corrêa foi

proposta perante este Juízo uma ação de usucapião trintenário cuja inicial é a seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Raimundo Pereira Corrêa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado neste município, vem por seu procurador advogado provisionado especialmente por esse Juízo de V. Excia. para intentar a presente ação de usucapião, como faz certo alvará incluso (Doc. 1), no fim assinado, dizer, e afinal reque-

rer a V. Excia. o seguinte:

I — Provará que conforme se vê da certidão do registro de posse Titulada incluso (Doc. 2) está na posse mansa e pacífica da área de terreno rural, campos, das terras firmes, da posse denominada "Dolores" medindo dois mil (2.000) metros de frente por dois mil (2.000) metros de fundos, ou seja quatrocentos (400) hectares, aproximadamente, com limites determinados por sinais naturais, pela frente com a margem direita do igarapé Ereré ou Cachoeira, pelo lado de cima com terras dos sucessores do pai do Suplicante José Antônio Corrêa, pelo lado de baixo com terras dos sucessores de D. Emília Augusta da Gama Malcher Figueiredo, pelos fundos com a margem esquerda do igarapé Cachoeirinha, fronteando terras da posse "Espírito Santo", dos sucessores de Diogo Peres, sinais que ficam dentro da aludida posse tem um poço de água sulfurosa, uma serreta denominada Tracua e diversas outras serretas entre as quais uma denominada Firmino, possuindo a referida área como sua, isto é, atribuindo a si a propriedade desse imóvel, nos termos do artigo 550 do Código Civil; além disso II — Provará que a posse de tal área remonta há mais de trinta (30) anos, sem interrupção, por si e sua antecessora falecida Catarina Maximiana da Gama Lobo Malcher, desde 1868 e ambas mansa e pacificamente na forma dos artigos 550 e 496 do Código Civil Brasileiro; ainda III — Provará que o Suplicante cultiva com criação de gado vacum e cavalos, lanigere e outros e outros de rotina, de sua propriedade, com plantação de laranjeiras, mangueiras e outras benfeitorias, no terreno em questão, pagando os respectivos impostos territorial,

rural, documento incluso (n. 3), não sendo referida área devoluta; Nestes termos, IV — Provará que, deve a presente ação "data vênua", ser julgada procedente e reconhecido o domínio do Suplicante sobre a área mencionada, constante do documento acima indicado, com as dimensões e confrontações nele referidas. Assim, requer que V. Excia. o admita justificar, em dia e hora designados, com a citação do órgão do Ministério Público, com as testemunhas constantes do rol abaixo, a posse em referência. Feita a justificação, determinará V. Excia. a citação por edital dos confinantes do imóvel e de seus cônjuges, se casado forem, para, na forma do artigo 455, contestarem o presente pedido, seguindo-se todos os demais termos legais, sendo afinal reconhecido a posse e o domínio do Suplicante sobre a área aludida. Protesta por todas as provas necessárias admitidas em lei, testemunhal, pericial, depoimento pessoal dos confinantes, dando-se o valor de Cr\$ 300.000,00. Testemunhas da justificação presentes: Carim Jorge Melem. Fidelis Meireles Polaro. João Brito de Assunção. Pede deferimento. Monte-Alegre, 16 de Março de 1964. P. p. Ceciliano Bahia Pinto. (Está devidamente selada). — Despacho — Vistos, etc. Julgo procedente a presente justificação para que produza seus efeitos legais. Expeça-se mandado de citação aos interessados certos, aos confinantes e ao representante do Ministério Público, e publique-se edital, com o prazo de 30 dias, três vezes em jornal da vizinha Comarca de Santarém e uma vez no DIARIO OFICIAL, citando os interessados incertos. I. — Custas afinal. Monte-Alegre, 4/3/64. — Delival de Souza Nobre. Dado e passado nesta cidade de Monte-Alegre, aos

12 dias do mês de Junho do ano de 1964. Eu, Acyrlino d'Almeida Lins, Escrevi. — (a) Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito.

(T. 10.155 — 18/7/64)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, vierem ou dêle tiverem conhecimento nos autos de ação de desquite litigioso que José Marcos Nahon, move contra Flora Alves Nahon, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, José Marcos Nahon, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Humaitá n. 2.281, por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem respectiva sob o n. J-401, com fundamento no item IV do artigo 317 do Código Civil, vem com o devido acatamento propôr perante V. Excia. contra sua mulher Flora Alves Nahon, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada e residente em lugar ignorado, a presente ação de desquite litigioso pelas razões que passa a enumerar: 1) O Suplicante contraiu matrimônio com a Suplicada, no dia 18 de março de 1936 nesta cidade sob o regime de comunhão de bens, como prova a inclusa certidão; 2) Durante alguns anos viveram em harmonia e tranqüillidade, época em que nasceu o único filho do casal, Marcos José. Passada, porém, essa fase, a Requerida afastou-se, sem motivo justo, no ano de 1950, do lar, tomando destino até hoje desconhecido; 3) Nestas condições, Digno Magistrado, já decorridos mais de dois anos consecutivos de abandono do lar conjugal por parte da Suplicada, vem o Supli-

cante propôr contra a mesma a presente ação de desquite, com base no artigo 317, inciso IV, do Cod. Civil Brasileiro; 4) Não há bens a partilhar e o único filho do casal, atualmente com vinte (20) anos de idade, mora com sua tia Miriam Serruya, à travessa São Pedro n. 623, nesta cidade, sempre assistido pelo suplicante; 5) Requer assim, a citação por edital da Suplicada, pelo prazo de trinta (30) dias para que, cumprido inicialmente o disposto no art. 4.º da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, ofereça a contestação que entender, no prazo de dez (10) dias, a correr em cartório, sob pena de confesso e demais cominações legais. E, finalmente, julgada procedente a ação, seja por sentença decretada a separação legal e definitiva dos desquitandos, condenada a suplicada na perda do nome do marido e custas do processo. Protesta, ainda, o Requerente, além dos documentos apresentados, pelo depoimento pessoal da suplicada, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas e demais provas em direito permitidas e que se tornem necessárias no curso da ação; 6) Dessa forma, autuada esta com os documentos inclusos e notificado o doutor Representante do Ministério Público e nomeado defensor à lide, em caso de revella, para todos os atos e termos do feito, e dando a esta o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para os efeitos fiscais e paga a taxa no mínimo legal por não ter o casal bens. Pede e Espera deferimento. Belém, 1 de junho de 1964. P. p. José de Siqueira Rodrigues Filho. (DESPACHO) D.A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação que deverá ser realizada no dia 5 de agosto próximo às 10 horas, ficando em seguida citada para a contestação a contar da data da conciliação. Em 24-6-64. (a) Ruy Buarque de Lima. Estava a taxa judiciária.

Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo teor do qual fica citada FLORA AL-

VES NAHON, brasileira, de prendas domésticas, para comparecer no próximo dia 5 de agosto às 10 horas, para a audiência de conciliação, a, em seguida no prazo legal, vir, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, nos termos da lei em vigor, até final sentença.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado o passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 de junho de 1964. Eu, **Amilcar Câmara Leão**, escrivão interino, escrevi.

(T. 10160 — 18/7/64).

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Nilson Fialho de Souza, pretor da segunda pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ saber aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia trinta e um (31) do mês corrente de julho, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da ação executiva que Maria de Nazaré dos Santos Borges, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, move contra Antenor Vasconcelos Sobrinho, brasileiro, casado, carregador do cais do porto, domiciliado e residente nesta cidade, a saber:

CASA, estilo "chalet", coberta com palhas de ubussú, toda de madeira, situada à travessa da Estréla, n. 849 (oitocentos e quarenta e nove),

nesta cidade, com as características que se seguem: construção antiga, provida de uma porta e uma janela de frente, possuindo em seu interior sala, corredor, quatro quartos, cozinha e sanitários, estes também da madeira e no quintal, avaliada em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de Julho de 1964. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) **Nilson Fialho de Souza**, Pretor da 2.ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

(Dia 18/7/64)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nelson Barbosa de Sousa, e Rita Pereira de Oliveira, éle, filho de Joaquim Ferreira de Sousa e Maria Barbosa de Sousa, residente em Belém, ela, filha de Vicente José de Oliveira e Rosa Pereira de Sousa, residente em Capanema, solteiros: —

Conélio Vieira Estumano e Alice Ferreira do Nascimento, éle, filho de Pedro Vieira Estumano e Verônica Vieira Estumano, ela, filha de Wilson Kinock do Nascimento e Maximiana Ferreira de Amorim, solteiros: — João Osvaldo Figueira Valente e Rosa Rodrigues de Carvalho, éle filho de Osvaldo Porfirio Valente e Olivia Figueira Valente, ela,

filha de Francisco Rodrigues de Carvalho e Filonila Corrêa Rodrigues de Carvalho, solteiros: — Mário Fernandes da Costa e Maria do Carmo da Silva, éle, filho de Manoel Matos da Costa e Alzira Fernandes da Costa, filha de Paulino Marinho de Oliveira e Izaura da Silva Oliveira, solteiros: — Apresentaram os documentos em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 9 de julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) **EDITH PUGA GARCIA**.

T. — 10109 — 10 e 11/7/64)

PROCLAMAS

Antonio Malato Ribeiro, Oficial vitalício do Registro Civil,

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. I a IV do Código Civil Brasileiro, Olivaldo Campos Vasconcelos e Terezinha de Jesus Ribeiro Colares, éle natural de Icoaraci, município de Belém deste Estado, nascido em 28 de março de 1942, profissão comerciante estado civil solteiro, domiciliado e residente em Belém, à Passagem Lameira Bitencourt, n. 21, filho legítimo de Joaquim Colares de Vasconcelos e dona Neuza Campos Vasconcelos, ambos brasileiros, casados e residente na capital deste Estado; Ela, natural deste município de Ponta de Pedras, nascida em 17 de Abril de 1945, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste município, filha legítima de Dionísio Colares, agricultor e dona Maria Antonia Ribeiro Colares, doméstica, ambos paraenses, casados e residentes neste município.

Si alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório no lugar de costume, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Ponta de Pedras, 5 de julho de 1964.

(a) **Antonio Malato Ribeiro**, Oficial vitalício.

(T. 10.143 — 16 e 22/7/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Magno Ribeiro da Silva e Ida Coutinho Nery, éle, filho de Gerônimo Vieira da Silva e Maria das Neves Magno Ribeiro da Silva, ela, filha de Manoel Pinhoeiro Nery e Joaquina Coutinho Nery, solteiros, Marçal Lino Cardoso Souza e Olivia de Fátima de Almeida Assen, éle, filho de Nesol Souza Filho e Maurícia Cardoso Souza, ela filha de Carlos Almeida Filgueira Assen e Yolanda de Almeida Assen, solteiros. Raimundo Gomes Moreira e Maria Pereira do Nascimento, éle filho de Emiliano Gomes Moreira e Ana Maria Gomes Moreira, ela, filha de Miguel Pereira e Alcina do Nascimento, solteiros. Lourenço José de Souza e Ana Maria Sampaio da Cunha, éle, filho de Amilcar Luiz de Souza e Carolina Rosa de Souza, ela, filha de Agapito Ferreira da Cunha e Rosalina Sampaio da Cunha, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia**.

(Dias 16 e 23/7/64).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(*) — PORTARIA N. 92 O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve de acordo com o art. 191, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 184, inciso II da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria

compulsória a ANTONIO DE BARROS MARCAL, no cargo do símbolo PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 10 deste mês. Belém, 11 de junho de 1964. **Eduardo Mendes Patriarcha** Presidente

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreções.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1964

NUM. 1.171

RESOLUÇÃO N. 1.627

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de julho de 1964.

Considerando a seguinte petição recebida a 3 do corrente, protocolada sob n. 432, às fls. 384, do Livro n. 2:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Adelina Bittencourt Cruz, brasileira, solteira, funcionária da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, domiciliada e residente nesta cidade, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Excia. o que segue. A suplicante foi ocupante efetiva do cargo de "Contabilista", padrão K, deste Tribunal, lotada na Seção de Tomada de Contas. Pela Resolução n. 1.033, do Plenário, em sessão de 12 de agosto de 1955, publicado no "Diário da Assembléia" de 25.8.55, foi posta à disposição da SPVEA, passando a exercer nesta Entidade a partir de 31 de agosto de 1955, sua atividade. Pela Portaria do Superintendente do PVEA, foi designada para exercer a função de "Contador" em 17 de Setembro de 1955, enquadrada, posteriormente, em 2 de dezembro de 1960, e provisoriamente, como "Técnico em Contabilidade", nível 13.A. Finalmente, pela Portaria n. 405, de 10.8.62, deste Tribunal, a suplicante foi exonerada a pedido da função que aí exercera. Acontece, que, por ter sido o Decreto de sua exoneração posterior a Lei n. 4.069, de 11 de junho de 1962, que a amparou como servidora federal, está a postulante ameaçada de perda do seu cargo na SPVEA. Houvera sido o Decreto anterior àquela data e tal ameaça não a atingiria. Necessário, todavia, é ponderar que nos termos da legislação específica em vigor, a exoneração da postulante operou-se, de fato, em 17.9.58, quando pela Portaria n. 1.744, foi admitida aos serviços da mesma SPVEA, para exercer a função de "Auditor Contábil", além de que, a 10 de agosto de 1960, ter-se-ia operado, de pleno direito, a perda de seu cargo deste Colendo Tribunal, de onde se afastara, sem vencimentos, deixando de lhe ser dada frequência funcional, e isto por espaço supe-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

rior a cinco (5) anos. Decorre daí que, embora datado o Decreto de sua exoneração do dia 10.8.1962, o evento que a determinou consumou-se, realmente, no dia 17 de setembro de 1958. Assim, para que não seja a postulante injustamente prejudicada em seus direitos, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne de mandar retificar a Portaria, de sua referida exoneração, para que nela expressamente se declare que os seus efeitos retroagem àquela data de 19 de setembro de 1958, quando ficou consumado, conforme antes, exposto o seu afastamento voluntário do cargo de que fôra ocupante. Será ato de lúdima equidade se não o for de Justiça, e assim, em casos absolutamente iguais, há decidido o Exmo. Sr. Tenente-Coronel Governador do Estado, principalmnte tendo em vista a finalidade humana do pretendido por colegas de trabalho e de repartição da peticionária, sua finalidade também com o presente pedido. N. Termos P. Deferimento. Belém, 3 de julho de 1964.

(a) Adelina Bittencourt Cruz.
De posse desse Expediente, a Presidência proferiu o seguinte despacho:

"Ao Plenário, depois da informação da Secretaria". Em 3-7-64.
(a) Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Em cumprimento desse despacho a Secretaria informou nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Cumprindo o despacho de Vossa Excelência, certifico que às fls. 22 do Livro de Registro de Assentamentos do Pessoal, deste Tribunal de Contas, consta o registro funcional de Adelina Bittencourt Cruz, assim resumido: Em 15 de janeiro de 1954, prestou informação e tomou posse no cargo efetivo de "Contabilista", deste Tribunal, nomeada que fora pela Portaria n. 13, de 15.12.53, publicada no D.O." de 17.12.53, permanecendo no cargo até 31 de agosto de 1955, quando pela Portaria de n. 68, da mesma data,

foi posta à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com perda de seus vencimentos. Em 10 de agosto de 1962, pela Portaria n. 405, e na forma da Resolução n. 1.501, da mesma data, foi exonerada a pedido, do cargo de "Contabilista" deste Tribunal de Contas. Certifico, ainda, que a referida exoneração ocorreu, em virtude da petição da srta. Adelina Bittencourt Cruz, protocolada em 7.8.62, sob o n. 471, às fls. 274, do Livro n. 2. Belém, 6 de julho de 1964. (a) Alba Freitas da Câmara — P/ Secretário."

RESOLVE:

Contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, indeferir o pedido, por falta de amparo legal.
Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Vencido

Elmiro Gonçalves Nogueira
Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Não encontro fio algum, por mais oculto em que possa juridicamente agarrar-me para com convicção, conceder o que pede a interessada. Para essa tentativa, a teta inteira é fragilíssima. Deferir a pretensão por simples imperativo de ordem sentimental, agradaria meu coração, mas permaneceria em minha consciência a preocupação incômoda e impertinente de haver consentido na prática de erro visível e indiscutível. E entre ceder aos impulsos do coração, ante os angustiosos apêlos da solicitante, mas sobrecarregar a consciência, deixando de cumprir a lei, prefiro, como juiz, obedecer a esta, apressadamente, ao mesmo tempo, em expôr os motivos porque assim procedo. Manifesto-me pelo indeferimento".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Eu também indefiro a retificação re-

querida, não só pela carência absoluta de conteúdo e de suporte legal, como também, e principalmente, por me parecer extravagante tonificar a equidade invocada".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Na reunião ordinária anterior, realizada no dia 7, participei da discussão em torno desta matéria assim me expressando: "Não vejo nenhum impedimento, nem qualquer motivo que se oponha ao deferimento solicitado, pelo seguinte: A funcionária ficou afastada do Tribunal porque foi posta à disposição da SPVEA, desde 31 de agosto de 1955, sem ônus para o Estado. Passou, nesse carácter, a servir, exclusivamente, a essa organização da Presidência da República. Após certo período, ela foi enquadrada entre os funcionários da SVPEA. Em vez de aí pedir sua exoneração do Tribunal dilatou-a até o momento em que a própria SPVEA exigiu essa formalidade. Ora, se desde 31 de agosto de 1955 ela não mais vinha prestando serviços ao Tribunal; se nada percebia do Tribunal; se se vinculava quase que definitivamente à SPVEA, não vejo nenhum embarço para o Tribunal ratificar a Resolução por força da qual a exonerou, esclarecendo que a sua exoneração, embora pedida a 7 de agosto de 1962 e concedida a 10 desse mês retroage a 19 de setembro de 1958, desde quando o seu direito ficou garantido perante a SPVEA".

Com tais justificativas as quais fazem parte agora, do meu voto, defiro o pedido mediante Resolução desta Egrégia Corte, com a afirmativa categórica de que reconheço um direito adquirido ante a vacância do seu cargo neste Tribunal desde 19 de setembro de 1958 nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, art. 74, inciso VI e parágrafo único, inciso III, do art. 77".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Vice-Presidente, no exercício da Presidência: — "Nego o pedido".